



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 44.967.063/0001-97



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER A SEMOVI.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do Município de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER A SEMOVI.**

Justifica-se bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de licitações e contratos, com desenvolvimento e manutenção e funcionamento que atendam às necessidades da SEMOVI.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada, versam sobre assessoramento e orientação à aqueles servidores que formalizam os processos administrativos vinculados à Licitações Públicas, formalização de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, Justificativas, Aditivos de Contratos, Adesões à Ata, Elaboração de pareceres em atos administrativos e Procedimentos Licitatórios da SEMOVI.

Assim, a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção administrativo de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 12 meses, a contar a contar da data de assinatura do contrato, empresa especializada em assessoria e consultoria para atender à SEMOVI.

Não seria razoável submeter a Secretaria aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo continuo dos serviço.

O preço proposto é compatível com o praticado no mercado, pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência os imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo continuo, permanente e interrupto.

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os principios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **FLAVIA CASTANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **49.987.475/0001-02**, esta que tem decisões definitivas em procedimentos já finalizados, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade.



Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **FLAVIA CASTANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **49.987.475/0001-02**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com referência na **Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único**, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

### DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA VISANDO DEMANDAS DA GESTÃO DE ATOS PUBLICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Assessoria e orientação aos servidores da Semovi, que formalizam processos administrativo vinculados a Licitações Públicas, e procedimentos oriundos deste tais processos.
- Análise e Confecção de Pareceres Jurídicos destinados a orientação de regularidade dos processos.
- Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos.
- Orientação nos trâmites da fase interna e dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos.
- Análise dos atos administrativos na Elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos; - Consulta Jurídica na elaboração das prestações de contas da Semovi.
- Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidade;
- Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Semovi.



#### **4.0 CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Advogados especialistas em Direito Público, Gestão de Atos administrativos, contratos e licitações públicas e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

#### **5.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

EMPRESA: **FLAVIA CASTANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**  
CNPJ **49.987.475/0001-02**

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

- 5.1 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

#### **6.0 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA**

- 6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração mensal equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais), no período de 12 meses, tendo o valor total anual de R\$ 60.000,00 (Setenta mil reais).
- 6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

#### **7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 7.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 7.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;



- 7.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 7.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 7.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 7.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

## 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## 9.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



9.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3 A SECRETARIA SEMOVI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4 A SECRETARIA SEMOVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade 110301 Sec. Mun. Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI**  
**Funcional: 04.122.0002.2038.0000 Manutenção das Atividades da SEMOVI**  
**Cat Econ: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

## 14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
  - a) Contrato Social e Alterações;



- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

## II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.

## 15. CONCLUSÃO

- 15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 19 de Abril de 2023

RELISON SILVA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura– SEMOVI  
Decreto nº 002/2023